

LEI Nº 1.179, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

EMENTA: Considera de Utilidade Pública Municipal a Congregação das Filhas de Nossa Senhora do Divino Amor – CFNSDA. – Ações Sociais, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Gameleira aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a **Congregação das Filhas de Nossa Senhora do Divino Amor – CFNSDA**, instituição de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter religioso e filantrópico, com sede e foro nesta cidade e Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, sito a Avenida Sete de Setembro, 110 – Centro neste Município de Gameleira –PE. Devidamente inscrita o **CNPJ/MF: 12.887.915/0001-40**.

A presente entidade, se rege com base no que está explícito em seu Estatuto Social em anexo, onde consta em seu Art. 2º que a Congregação das Filhas de Nossa Senhora do Divino Amor – CFNSDA tem por objetivo o culto religioso, as obras de evangelização, de caridade, bem como auxílio aos necessitados, mediante a manutenção de estabelecimentos específicos tais como:

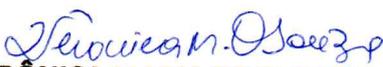
Centros educacionais, abrangendo toda a educação infantil (creche e pré-escola), reforço escolar, espaços culturais e de lazer para as crianças e adolescentes.

Além de estruturas como:

Ambulatórios e Centros de Convivência para Idosos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gameleira, 09 de outubro de 2018


VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/PE